



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

LEI Nº 35

Autoriza o Executivo Municipal a Firmar Convênio com o Governo, do Estado.

A Câmara Municipal de Ibertioga, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º-Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar com o Governo do Estado de Minas Gerais, o Convênio sobre o Ensino Primario em zona Rural, de acôrdo com os termos do decreto nº 8.149, de 5/2/65 e da portaria 12/65 de 18/2/65.

Artigo 2º-Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpra e a façam cumprir tão inteiramente, como nela se contém.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Ibertioga, aos 28 dias do mês de março de 1965.

José Rodrigues Pereira
Prefeito

Maria Francisca Rodrigues
Secretaria